



TC 029.051/2011-8

Apenso: não há

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de
Pirpirituba /PB

Proposta: correção de erro material

Trata-se de proposta de correção de erro material no Acórdão 1590/2014 – TCU – 2ª Câmara, Ata nº 11/2014, Sessão de 15/4/2014 – Ordinária (peça 9).

2. Em que pese o andamento dos autos com a consequente expedição das devidas comunicações processuais, constatou-se a necessidade, por inexatidão material, de se realizar a seguinte correção relativamente à identificação do responsável, mantendo-se inalterada a redação dos demais termos do acórdão retificado:

- onde se lê “3. **Marcos Josivalda Matias de Sousa** (CPF: 628.826.194-72)”, leia-se “3. Responsável: **Josivalda Matias de Sousa** (CPF: 628.826.194-72)”

3. Consoante delegação de competência conferida pelo Secretário da Selog, por meio da Portaria Selog 1, de 25/1/2013, e ante o teor da Súmula TCU 145, submeto os autos a consideração do Relator, Ministro Aroldo Cedraz, via Ministério Público/TCU, propondo o apostilamento em questão, por erro material.

Selog, Assessoria, 30/5/2014

(Assinado Eletronicamente)

Tânia Lopes Pimenta Cioato

Assessora – Mat. 7640-6